



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **005/2023**, Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-seem documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde, pertencente à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobre ditas observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: Comércio de Móveis Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda</b>						
<b>CNPJ:</b> 40.761.843/0001-25		<b>Tel:</b> (84) 3645-3657		<b>e-mail:</b> ismalheiro@hotmail.com		
<b>Endereço:</b> Rua Tomás Antônio Gonzaga, Liberdade, Parnamirim/RN CEP: 59.155-605						
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
02	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDIDAS DE 450X550X650MM: Tampo Superior: Material: Confeccionado em MDP melamínico de 25 mm de espessura (descrição técnica abaixo); Bordas laterais: encabeçadas com fita de poliestireno reta de 2,0mm e reio de 2,5mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT. Borda frontal: encabeçado com perfilde PVC 180º maciço. CORPO DO GAVETEIRO (LATERAIS – FUNDO TAMPO INFERIOR): Material: em MDP melamínico de 18 mm de espessura (descrição técnica abaixo); Bordas aparentes: encabeçadas com fita retade poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu	UND	60	INCOFLEX / LINHA PRATICA	566,33	33.979,80

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:4  
55408  
29468

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO O:45540829468  
Dados: 2023.02.28 12:23:21 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270> e informe o código C40F-6DAC-15FA-E270





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
S  
MALHEIRO:  
45540  
82946  
8

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO O:45540829468  
Dados: 2023.02.28 12:23:38 -03'00'

	perímetro, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT. FRENTE DAS GAVETAS: Material: em MDP melamínico de 18 mm de espessura (descrição técnica abaixo); Bordas aparentes: encabeçadas com fita reta de poliestireno espessura 2,0 mm com raio de 2,5 mm em seu perímetro, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT. CORPO DAS GAVETAS: Laterais da gaveta: em MDP melamínico de 18 mm de espessura (descrição técnica abaixo); Bordas aparentes: encabeçadas com fita reta de poliestireno espessura 1,0 mm na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema HOTMELT. As gavetas devem possuir fechadura e chaves reserva para fechamento das gavetas. Cor: a definir					
03	<b>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS E ENCOSTOS REGULÁVEIS</b> — Dimensões: Assento — Largura: 450mm; Profundidade da superfície do assento: 440 mm; Encosto — Largura:420mm; Extensão vertical do encosto: 590mm. Assento / encosto: Estrutura interna em amdeira compensada, polipropileno injetado de alta resistência moldados anatomicamente dentro das normas de ergonomia com no mínimo 12mm de espessura ou estrutura em resina de poliéster reforçada	UND	150	FRISOKAR / N34L225	820,00	123.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270> e informe o código C40F-6DAC-15FA-E270





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>por fibra de Vidro com bordas protegidas por perfil de PVC instalados a quente sem utilização de grampos. A fixação do assento e encontro será feita através de porcas metálicas e parafusos.</p> <p>Assento/ Encosto e estofamento: Produzidos em espuma injetada de poliuretano flexível de no mínimo 55mm de espessura para assento e 40mm para encosto moldada sobre pressão com densidade mínima de 50 kg m<sup>3</sup> expandida em água, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garantindo assim maior qualidade e resistência. Sob-assento e contra encosto quando estrutura interna for em madeira ou polipropileno: Contraencosto e sob-assento com capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto e assento.</p> <p>Revestimento: Em couro ecológico na cor a escolher.</p> <p>Mecanismos de regulagens: A poltrona deverá conter as seguintes funções: Regulagem de altura do assento através de pistão a gás. Regulagem de inclinação do encosto com travamento em no mínimo 03 posições e mecanismo de livre flutuação do encosto. Admite-se característica, similares.</p> <p>Regulagem de altura do encosto feito por sistema de</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:4554  
0829468



Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO:4554 0829468  
Dados: 2023.02.28 12:24:07 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270> e informe o código C40F-6DAC-15FA-E270





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

	<p>pressão através de botão ou cremalheira, permitindo regulagem com a pessoa sentada em no mínimo 05 posições. Regulagem de inclinação do assento e encosto independentes, ou regulagem do encosto sincronizada (2:1) com travamento de encosto/assento independentes em no mínimo três posições, ou sincronizado com travamento em qualquer posição. Fixação do assento ao encosto ou braço de união de base ao encosto em tubo de aço de no mínimo 2mm de espessura e tubos internos ou uma barra de aço maciça de reforço. Ou através de uma mola produzida em ferro chato com largura mínima 70mm e espessura mínima de 5mm. A mola deve ser fixada a uma chapa de aço, dobrada em forma de C travada ao suporte do assento por meio de pinos metálicos. Na chapa de ligação deverá ter no mínimo 5 chapas, mola zincada e uma mola de pressão em forma de dobradiça que serve para sustentar e travar o mecanismo de regulagem do encosto, fixadas pelos pinos de travamento e tencionado por uma borracha de alta. Pata: 05 hastes em nylon reforçada com fibra de vidro ou aço com no mínimo 1,9mm de espessura, fixados ao tubo central através de soldas com perfis de proteção em polipropileno</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:45  
540829  
468

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO: 45540829468  
Dados: 2023.02.28 12:24:28 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270> e informe o código C40F-6DAC-15FA-E270





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

	ou ABS, possuindo cinco rodízios de duplos giros injetados em nylon com reforço em poliuretano para uso em piso frio, proporcionando maior resistência à abrasão. Braços Reguláveis: Altura-Regulagem vertical em no mínimo 03 posições, através de pressão manual de fácil manuseio, feitos através de botão localizado no centro da estrutura ou pelo sistema de cremalheira. Características mínimas – Medidas mínimas dos apoios de braços: Comprimento: 230mm Largura: 70mm Acabamento: Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação recebem tratamento antiferruginoso, e pintura eletrostática epóxi pó. Cor: a definir					
05	<b>SUPORTE PARA CPU E NO – BREAK –</b> Suporte para CPU e no-break/estabilizador com rodízios, fabricado em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão e cantos arredondados. Encabeçamento das bordas em fita de PVC, de espessura de 2,5 mm com quinhas arredondadas com raio de 2,5mm em todo seu perímetro, na mesma cor da estrutura, aplicadas com cola quente pelo sistema hotmelt. Medidas: largura 280 mm x altura	UND	90	JR / WORK	97,95	8.815,50

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:455  
408294  
68

Assinado  
de forma  
digital por  
LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:  
455408294  
68  
Dados:  
2023.02.28  
12:24:49  
-03'00"

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270> e informe o código C40F-6DAC-15FA-E270





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

	350 mm x profundidade 450 mm. Espaço do estabilizador abaixo da prateleira da CPU: 250 mm de altura. Cor: a definir					
08	<b>ARMÁRIO EM AÇO, 06 PRETELEIRAS</b> – Estante multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferrugem e fosfatização) e pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1,98 metros, furação para regulagem das preteleiras em passos de 5,0 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm). 06 (seis) preteleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas. Dimensões: Altura: 198 cm, Largura: 92 cm, Profundidade: 40 cm Cor: a definir.	UND	12	VEGEL / OFFICE	616,66	7.399,92

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:  
RO:4554  
0829468

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO:45540829468  
Dados: 2023.02.28 12:25:13 -03'00'

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:4  
55408  
29468

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO O:45540829468 Dados: 2023.02.28 12:25:35 -03'00'

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

LUIZA  
PINHEIRO  
O  
FERNANDES  
MALHEIRO  
RO:4554  
0829468

Assinado de  
forma digital  
por LUIZA  
PINHEIRO  
FERNANDES  
MALHEIRO:4  
5540829468  
Dados:  
2023.02.28  
12:25:58  
-03'00'

- e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com amulta.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação**

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

---

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Pela Empresa:**

LUIZA PINHEIRO FERNANDES  
MALHEIRO:45540829468

Assinado de forma digital por LUIZA PINHEIRO FERNANDES  
MALHEIRO:45540829468  
Dados: 2023.02.28 12:26:38 -03'00'

**Comércio de Móveis Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda**  
CNPJ Nº 40.761.843/0001-25  
**Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro**  
CPF 455.408294-68





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C40F-6DAC-15FA-E270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 01/03/2023 09:26:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/C40F-6DAC-15FA-E270>